



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Modalidade: PREGÃO Nº 46/2021

Forma: PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 81/2021 - PRC: 97/2021

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para **prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008**, conforme especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 14/06/2021;

HORÁRIO: 09:30. (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

2.2. Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até o horário estipulado na cláusula 2.1

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitasarzedo@yahoo.com.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 46/2021 – PRESENCIAL

E-MAIL: _____ **TEL:** _____

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 46/2021 - PRESENCIAL

E-MAIL: _____ **TEL:** _____

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, a pregoeira declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública;

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo);

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo);

6.4.1 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

6.4.2 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

6.4.3 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso;

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital;**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste Edital;

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante;

6.8 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação;

6.9 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios;

6.9.1 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**);

6.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial.

7.2 - ENVELOPE Nº 1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.2.1 A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2.2 A proposta de preços, preferencialmente conforme **Anexo II, deverá indicar o valor da execução dos serviços por tonelada recebida, valor mensal e valor total**, que se refere às atividades e quantidades, com valor total indicado em algarismos e por extenso.

7.2.3 Os preços propostos deverão incluir materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

7.2.4 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Pregoeira, no transcorrer da licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

7.3 - O valor estimado é limitado a **R\$ 98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) por tonelada, perfazendo um total mensal estimado de R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**, e valor estimado de contrato em **R\$ 730.758,34** (Setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito e reais e trinta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.4.1 A pregoeira abrirá os envelopes nº 1 – PROPOSTAS, para que a equipe de apoio e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.4.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço **GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.4.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4.4 - A pregoeira no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- 1 Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2 Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- 3 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- 4 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- 5 Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto acima.

7.5 A pregoeira observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

7.5.1 Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.5.2 Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.5.3 Adotará, como critério de desempate, as previsões do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, se couber, ou sorteio em ato público, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

7.5.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, conforme determina o parágrafo 3º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

7.5.5 Deverá a pregoeira consignar em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.6 - Lances Verbais

7.6.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

7.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.4 - O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8 - JULGAMENTO

8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3 -.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor.

8.8 O Município de Sarzedo/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.8.1 Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

8.8.2 Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

8.8.3 Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.

8.9 – DA FORMULA DE EQUILÍBRIO E AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO:

Considerando ser o consumo de combustível custo de fundamental relevância para serviços de coleta e transporte de resíduos até o posto de destinação final (aterro sanitário), assim como influência na logística dos serviços de coleta e distância do transporte, a Administração acrescentará um custo adicional ao valor da proposta vencedora, **caso apresente maior distância entre as demais propostas, considerando a sede da Prefeitura e o posto de destinação da licitante**, com o objetivo de mensurar a oferta mais vantajosa para a Administração, conforme a seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - TIPO MENOR PREÇO:

PROPOSTA A	$\frac{\text{PRIMEIRA MAIOR DISTANCIA}}{1,8 \text{ (CONSUMO/KM)}} = A1 = \text{_____ LITROS}$
------------	---

PROPOSTA B	$\frac{\text{SEGUNDA MAIOR DISTANCIA}}{1,8 \text{ (CONSUMO/KM)}} = B1 = \text{_____ LITROS}$
------------	--

PROPOSTA C	$\frac{\text{TERCEIRA MAIOR DISTANCIA}}{1,8 \text{ (CONSUMO/KM)}} = C1 = \text{_____ LITROS}$
------------	---

Proposta A – Proposta B = Distancia/1,8 = A1 e B1 = _____ litros. A1 – B1 = X litros.
X litros * R\$ 4,599 = Y (Custo com combustível na viagem);

EXEMPLO DE DIFERENÇA ENTRE AS PROPOSTAS:

Y / 7 ton = Y1 = (peso estimado por ton.)

Y1 = valor/ton., a ser acrescido na proposta.

A1 ; B1 ; C1 = Quantidade estimada com combustível, conforme a distância.

D = Diferença de quantitativos de combustíveis pela distância percorrida

7 TON. = Capacidade estimada de carga para o transporte até o aterro sanitário.

X = Estimado de consumo (fator de equilíbrio): valor estimado por litro de DIESEL S10.

Y = Custo a maior relativo a distância do posto de recepção.

Y1 = R\$xxx,xx (Valor hipoteticamente somado à proposta final de menor preço, (caso seja de distância superior aos demais classificados), para aferição da proposta mais vantajosa a ser contratada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A1 – B1 = X litros/viagem	X * R\$4,599 = Y	Y	Y1 = R\$_____ / ton
		7 ton.	

9 – ENVELOPE Nº 2 – DA HABILITAÇÃO

9.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual atualizado;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade com a fazenda **Estadual** ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

9.2.4 Prova de regularidade com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

9.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.6 Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que poderá ser através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, vigente na data de abertura da licitação, expedida pela Justiça do Trabalho. (www.tst.gov.br).

9.2.7 - Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme “Declarações de Regularidade” modelo anexo V ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2.8 As certidões solicitadas no subitem 9.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

9.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Registro ou inscrição de regularidade junto a entidade profissional competente, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.

9.3.2 Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e equipe técnica, adequados e disponíveis para realização do objeto licitado, conforme “**Declaração de Disponibilidade**” (Anexo VI) do edital.

9.3.3 – Capacidade técnica profissional: Comprovação de possuir, na data da entrega da proposta, em seu quadro permanente, quadro societário ou contrato de prestador de serviços, de profissional de nível superior devidamente registrado e regular em face a entidade profissional, indicado na **Declaração de Disponibilidade**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. que poderá ter o vínculo com a empresa comprovado através da apresentação de:

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; **ou**
- 2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; **ou**
- 3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor; **ou**
- 4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **ou**
- 5) Vinculado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade competente.

9.4 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Licença Ambiental (Licença de Operação), vigente, emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, com relação ao local onde será recebido ou dado o transbordo dos resíduos, caso este ocorra, para atividade de destinação final de resíduos sólidos em aterro Classe II.

9.5 - Regularidades Econômica e Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no mínimo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade;

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.8 Inabilitação da Licitante:

9.8.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 9 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

9.8.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não usufrua dos benefícios da LC-123/2006.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira;

10.2 Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento, e concedido prazo de três dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

10.3 Os recursos podem ser enviados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.com.br, devidamente identificados pelo representante legal da empresa e o recebimento deverá ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis, e em caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e disponibilizado no website: www.sarzedo.mg.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO

12.1. As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor unitário, estimado mensal e total, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitada pela Pregoeira.

12.2. O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

12.3. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especifica o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

13 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

14 – PUBLICIDADE

O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação pelo site do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme descrito na minuta contratual deste edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.10.18.452.1801.2.064 – .Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Natureza de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 348. Fonte: 108.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo motivo aceito pelo pregoeiro.

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577 7010, endereço Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

17.11. Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

Sarzedo/MG, 28 de maio de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - PROCESSO: 81/2021 - PRC: 97/2021

Legislação básica: Lei nº 10.520/02 subsidiaria à Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SEMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços.

*Recebi em 15/04/21
serviços*

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 340/2021 - SEMAS

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos e recolhidos no município de Sarzedo.

2. JUSTIFICATIVA

Disposição correta dos resíduos sólidos conforme estabelece a Lei Federal nº 12.305/10, considerando que a destinação inadequada de resíduos sólidos se constitui em grave dano ao meio ambiente, podendo ser tipificado como crime ambiental (§ 2, inciso V, e pelo § 32 do artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998).

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Destinação Final ambientalmente adequada é a disposição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS RESÍDUOS A TRATAR

Para efeito de cálculo pelo histórico recente, o quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 616 (seiscentos e dezesseis) toneladas por mês, conforme média extraídas da destinação nos últimos 12 (doze) meses.

5. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

5.1. Os serviços essenciais se apresentam como *"aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente"*.

5.2. O pacto terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

5.3. O presente instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SEMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços.

6. DO REAJUSTE

O contrato será reajustado de acordo com a Lei 8.666/93, obedecida a anualidade, a partir da data de assinatura, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituí-lo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Aterro Sanitário para recebimento dos rejeitos deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT.

7.2- A Unidade de Tratamento deverá ser composta de unidade de tratamento de Resíduos da Classe II A, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais vigentes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Devido a singularidade da atividade, os preços unitários referenciais para suporte da estimativa, devem ser analisados e justificados quanto à logística de transporte, DMT - distância média de transporte, observadas as condições de trânsito que tem fator decisivo na contratação.

8.2 - Se faz necessário a formulação de equação de custos que justifiquem as condições favoráveis ao cumprimento do serviço essencial ao meio ambiente e consequente saúde da população.

9. SISTEMA DE MEDIÇÃO

9.1 - As medições serão elaboradas ao final de cada mês, em toneladas de resíduos recebidos para destinação final, mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada, que deverão ser apresentadas para conferência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS, sendo indispensáveis para aprovação das medições.

9.2 - O sistema computacional e balança rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato.

9.3 - Os tickets deverão ser emitidos no mínimo em 02 (duas) vias, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza, as expensas da contratada, sendo:

- 1a.via - pertence à empresa contratada responsável pelo o transporte e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.
- 2a.via - pertence a unidade de tratamento e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

- O controle de tara se dará obrigatoriamente com a pesagem do veículo antes e depois do descarte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SEMÁS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços.

9.4 - Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

10. DO PAGAMENTO

As Notas Fiscais devem ser atestadas pelo órgão receptor, acompanhadas de: Certificado de Regularidade junto à Receita Federal (Certidão Conjunta), Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e CNDT, e encaminhadas à Secretaria de Administração para providências de pagamento.

O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.10.18.452.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 347 – Fonte: 100 e Ficha: 348 – Fonte: 108

12. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços – SEMÁS.

13. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será a contar da assinatura do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE SARZEDO deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração contratual, por meio de divulgação no seu sítio eletrônico oficial.

Sarzedo, 12 de abril de 2021.

**VALTER EDIRALDO DE
OLIVEIRA:07630921691**

Assinado de forma digital por VALTER
EDIRALDO DE OLIVEIRA:07630921691
Dados: 2021.04.15 09:23:46 -03'00'

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SEMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços.

FORMULA DE EQUILÍBRIO E AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO:

Considerando ser o consumo de combustível custo de fundamental relevância para serviços de coleta e transporte de resíduos até o posto de destinação final (aterro sanitário), assim como influência na logística dos serviços de coleta e distância do transporte, a Administração acrescentará um custo adicional ao valor da proposta vencedora, caso apresente maior distância entre as demais propostas, considerando a sede da Prefeitura e o posto de destinação da licitante, com o objetivo de mensurar a oferta mais vantajosa para a Administração, conforme a seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - TIPO MENOR PREÇO:

PROPOSTA A	$\frac{\text{PRIMEIRA MAIOR DISTANCIA}}{1,8 \text{ (CONSUMO/KM)}} = A1 = \text{_____ LITROS}$
PROPOSTA B	$\frac{\text{SEGUNDA MAIOR DISTANCIA}}{1,8 \text{ (CONSUMO/KM)}} = B1 = \text{_____ LITROS}$
PROPOSTA C	$\frac{\text{TERCEIRA MAIOR DISTANCIA}}{1,8 \text{ (CONSUMO/KM)}} = C1 = \text{_____ LITROS}$

EXEMPLO DE DIFERENÇA ENTRE AS PROPOSTAS:

Proposta A – Proposta B = Distancia/1,8 = A1 e B1 = _____ litros. A1 – B1 = X litros.
X litros * R\$4.599 = Y (Custo com combustível na viagem);

A1 – B1 = X litros/viagem	X * R\$4,59 = Y	Y	Y1 = R\$_____ / ton
		7 ton.	

Y / 7 ton = Y1 = (peso estimado por ton.)

Y1 = valor/ton, a ser acrescido na proposta.

A1 ; B1 ; C1 = Quantidade estimada com combustível, conforme a distância.

D = Diferença de quantitativos de combustíveis pela distância percorrida

7 TON. = Capacidade estimada de carga para o transporte até o aterro sanitário.

X = Estimado de consumo (fator de equilíbrio): valor estimado por litro de DIESEL S10.

Y = Custo a maior relativo a distância do posto de recepção.

Y1 = R\$ ----- (Valor hipoteticamente somado à proposta final de menor preço, (caso seja de distância superior aos demais classificados), para aferição da proposta mais vantajosa a ser contratada pela Administração.

VALTER EDIRALDO DE
OLIVEIRA:07630921691

Assinado de forma digital por VALTER EDIRALDO DE
OLIVEIRA:07630921691
Dados: 2021.04.15 09:24:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SEMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - PROCESSO: 81/2021 - PRC: 97/2021

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede na Rua _____, nº _____, cidade de _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

VALOR POR TONELADA RECOLHIDA: R\$ _____ (*****), perfazendo um VALOR ESTIMADO (616 TON./MÊS) DE R\$ _____ (*****) E VALOR GLOBAL DE CONTRATO, estimado por 12 (doze) meses de R\$ _____ (*****).

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, transporte, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo critério de pagamentos mensais, e prazo de execução estimado é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS que conhecemos integralmente as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº _____, C.P.F/MF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

Representante Legal:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - PROCESSO 81/2021 - PRC: 97/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa (nome da licitante) vem pela presente, informar que o Sr. _____, identidade nº _____, CPF: _____ é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e interpor recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações inclusive renúncia expressa a recurso, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Atenciosamente,

___ Local ___, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome legível e identificação:

OBS.: Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O representante deverá apresentar este, juntamente com o documento de identidade.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL E RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

À Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - PROCESSO 81/2021 - PRC: 97/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008.

A empresa _____, CNPJ/MF: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

(Local) , ____ de _____ de 2021;

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

OBS: A Declaração deve ser apresentada fora dos envelopes, na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - PROCESSO Nº 81/2021 - PRC: 97/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei federal 8.666/93, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) , ____ de _____ de 2021;

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - PROCESSO Nº 81/2021 - PRC: 97/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008.

Para efeito de julgamento a ser realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e de acordo com o disposto no art. 30, inciso II e § 6º da Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do aparelhamento, instalações e equipe técnica especializada, considerados essenciais e disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação.

Será Responsável Técnico pela condução dos serviços, o engenheiro,
CREA Nº, cujos atestados atendem às exigências do objeto licitado.

Atenciosamente;

Assinatura : _____

Representante Legal:

Cargo:

Identificação: C. I.: CPF:

__ (LOCAL) __, ____ de _____ de 2021.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ - PRC: 97/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Valetir Ediraldo de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e -----, com sede à Rua -----, CNPJ: -----, representada por -----, cédula de identidade-----, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

“Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais deste Município, em aterro sanitário devidamente licenciado durante a vigência contratual pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DAS FORMALIDADES

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e em especial para prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 - As quantidades fixadas na planilha de orçamento são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços efetivamente realizados com base nos preços por tonelada por ela cotados.

3.2 – Os serviços serão pagos conforme as medições mensais, obedecidas as quantidades efetivamente recebidas, de acordo com os preços propostos pela Contratada exceto quando for necessário aplicar penalidades referentes aos serviços que não forem executados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

forma satisfatória. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual.

3.3 - As medições relativas aos serviços executados serão realizadas a cada 30 dias pelo **SUPERVISOR**, com a participação da **CONTRATADA**, tendo como controle os tickets de recebimento da balança do aterro sanitário, considerando sempre as toneladas (ou frações) depositadas no aterro sanitário.

3.3.1 - O controle será através dos tickets da balança, com identificação da placa do caminhão acompanhado apenas pelo motorista, com registro dos pesos brutos de entrada e de saída no aterro. O peso a computar para efeito de medição por tonelada será a diferença encontrada entre os registros dos pesos, (peso bruto (entrada) menos a tara (saída), que será considerado como peso real da carga depositada.

3.3.2 - O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

3.3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestados pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração que emitirá a Ordem de pagamento, junto à Seção Financeira.

3.5 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

3.5.1 - No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação, sem o qual o referido pagamento ficará retido.

3.6 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.10.18.452.1801.2.064 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Natureza de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 348. Fonte: 108.

CLÁUSULA SEXTA : DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da lei 8.666/93 assim como as multas previstas neste instrumento:

6.1 - Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando a Contratada for primária (não reincidente em falta).

6.2 - Multas

6.2.1 - Multa de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato atualizado, pelo atraso injustificado, na execução dos serviços contratados;

6.2.2 - No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, ou abandonar o serviço ou agir com negligência a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.2.3 - As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovação do Prefeito Municipal, após o devido processo legal.

6.2.4 - Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.3 - As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

6.4 - As multas referidas no subitem 6.2 não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito conforme item 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.6 - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Emitir Ordem de início a partir da assinatura do contrato e acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme especificações constantes no edital.

7.2 - A fiscalização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, para revisão do que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - Efetuar os pagamentos em conformidade com os valores e prazos avençados.

7.5 – Fiscalizar os relatórios de pesagem dos resíduos

7.2 - Segregar, acondicionar e armazenar os resíduos em embalagens especificadas pela ABNT;

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar o serviço, conforme as normas vigentes;

8.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva.

8.4 - Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.5 - É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9 - CLÁUSULA NONA: DA CONFORMIDADE

9.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do edital **Pregão Presencial nº 46/2021**, independente de transcrição.

9.2 A eficácia está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR.

10.1 O valor por tonelada recolhida é de R\$ _____ (*****), estimado mensal de R\$ _____ (*****) perfazendo um valor total do contrato por 12 (doze) meses, de R\$ _____ (*****)

10.2 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, observando-se a anualidade contratual, podendo ser prorrogado com a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE, ou outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

À CONTRATADA é vedada a transferência total deste contrato, sendo admitida a subcontratação previamente aprovada pela SEMAS.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS, a qual competirá dar o aceite nos trabalhos apresentados, dirimir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, _____ de _____ de 2021.

Valter Ediraldo de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2 _____